



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI MUNICIPAL Nº 377/88.

"CRIA O QUADRO ESPECIAL DE SERVIDORES DO HOSPITAL DE ALVORADA".

LÉO BARCELLOS, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, é sancionada a seguinte Lei:

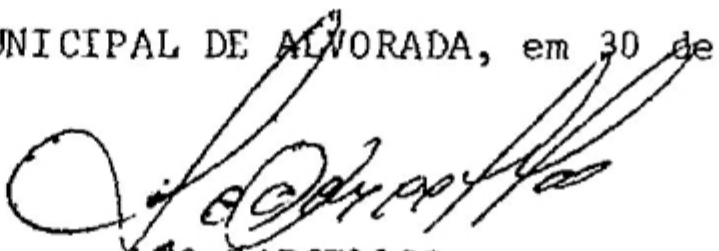
Art. 1º - É criado o QUADRO ESPECIAL DE SERVIDORES DO HOSPITAL DE ALVORADA.

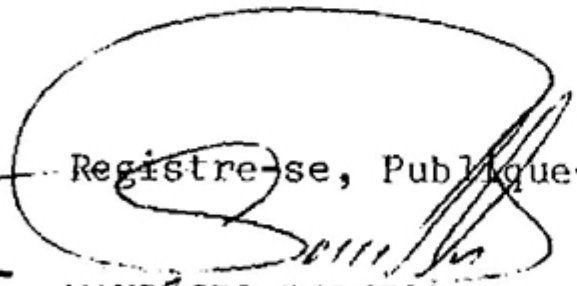
Art. 2º - Os cargos, funções e tabelas remuneratórias do pessoal contratado para o Quadro ora instituído serão estabelecidos de acordo com o Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Alvorada e vigorará pelo prazo do mesmo.

Art. 3º - Os Servidores do Quadro Especial do HOSPITAL DE ALVORADA ficarão subordinados hierarquicamente à Administração do mesmo em regime de trabalho e disciplinar por esta instituído.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de junho de 1988.


LÉO BARCELLOS,
Prefeito Municipal.


Registre-se, Publique-se.

MAURÍCIO BARCELLOS,
Secretário M. de Administração.